



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 585/2014

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 350/2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, DO MINISTÉRIO DE MADUREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 350/2009, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar o terreno público na Quadra nº 058, lotes 01 e 02, com área total de 750,00 M², sito à Rua São Carlos, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, do Ministério de Madureira, com sede na Rua Madureira, nº 58, Bairro Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo - MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.237.173/0001-28, com finalidade da edificação de templo religioso e demais instalações da referida igreja ”

Artigo 2º O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses para construção do aludido templo, sob pena, de reverter-se ao patrimônio público o bem dado em doação, inclusive, com as eventuais benfeitorias implantadas, ficando o Poder Público Municipal desobrigado de indenizar tais benfeitorias.

Paragrafo Único - O donatário deverá elaborar a respectiva planta da edificação, devidamente elaborada por profissional da área, nos termos do Código de Obras do município e demais legislações que rege a matéria, devendo, posteriormente, encaminhá-la para administração pública objetivando a sua aprovação e consequente expedição do Alvara de Construção.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o dispositivo que menciona.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2.014.

**DORIVAL LORCA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/02/2. 014 à 18/03/2. 014